



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

ID CIDADES: 2025.501C2600007.09.0006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 667/2025

1. DO OBJETO

1.1. Visa a presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de pacotes de viagens, com o objetivo de atender aos secretários municipais de saúde dos entes consorciados ao CIM Expandida Sul, que participarão do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS 2025, a ser realizado de 15 a 18 de junho de 2025, no Expominas, em Belo Horizonte/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para viabilizar a participação dos secretários municipais de saúde no maior evento nacional voltado à gestão pública da saúde, permitindo o acesso a experiências, capacitações e debates técnicos que impactam diretamente na melhoria dos serviços prestados à população. A escolha pela contratação de empresa especializada visa garantir agilidade, segurança e comodidade no processo logístico da viagem.

3. DA PROPOSTA

3.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

3.2. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme o modelo de proposta de preço. Os preços deverão ser expressos em moeda real (R\$), constar todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação;

3.3. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários o fornecimento, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionado ao fornecimento;

3.4. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

3.5. A proposta enviada por meio da planilha da empresa será tratada como proposta efetiva, caso cumpra os requisitos necessários, e não como orçamento;

3.6. Além disso, deverão conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

3.8. A apresentação da proposta por parte da empresa (seja por meio da planilha de orçamento do Consórcio ou da própria empresa) implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

3.9. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O Prestador do Serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO (conforme art. 75, inciso II e §2º da lei 14133/21), com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

5.1. A empresa contratada deverá fornecer, para cada participante:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ITEM	SERVIÇOS	QTD
01	Passagens aéreas de ida e volta: Vitória/ES ↔ Belo Horizonte/MG <ul style="list-style-type: none">• Incluindo taxas de embarque• 1 bagagem despachada (23 kg)• 1 bagagem de mão (5 kg)	09 Pessoas
02	Hospedagem: <ul style="list-style-type: none">• 4 (quatro) diárias• Hotel localizado em área próxima ao Expominas• Com café da manhã incluso	09 Quartos
03	Transporte terrestre: Traslado <ul style="list-style-type: none">• chegada - aeroporto/hotel (nove pessoas)• Ida - hotel/aeroporto (nove pessoas)	02 Dias

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Belo Horizonte/MG – durante o evento CONASEMS 2025. Deslocamento com origem em Vitória/ES.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado com base no cronograma de viagem entre os dias 15 a 18 de junho de 2025, garantindo o comparecimento dos participantes no evento desde a abertura até o encerramento.

8. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante emissão de Autorização de Fornecimento por parte do CIM Expandida Sul, após a formalização da contratação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

8.2. A empresa contratada deverá emitir os bilhetes aéreos, realizar as reservas de hospedagem e organizar os traslados conforme os dados dos participantes fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e da lista oficial de participantes.

8.3. A empresa deverá encaminhar à CONTRATANTE os comprovantes de emissão das passagens aéreas, reserva de hotel, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes do embarque dos participantes.

8.4. Todos os serviços deverão ser prestados conforme as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.5. Qualquer item ou serviço fornecido em desacordo com as especificações exigidas, que cause prejuízo aos participantes ou à logística da viagem, deverá ser regularizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8.6. A empresa contratada deverá garantir suporte técnico e logístico 24 horas por dia, especialmente durante o período da viagem (15 a 18 de junho de 2025), por meio dos seguintes canais de comunicação prioritários: WhatsApp Corporativo (número exclusivo para emergências), telefone direto (com número de plantão divulgado previamente aos participantes) e Telegram (caso haja preferência do grupo).

8.6.1 Além disso, a empresa deverá designar um responsável técnico disponível para atendimento imediato durante todo o evento, responder em até 15 minutos para emergências (cancelamentos, remarcações, problemas médicos) e 1 hora para ajustes logísticos (traslados, hospedagem), enviar confirmação por escrito (mensagem ou e-mail) após a resolução de cada demanda e manter um grupo de comunicação ativo com todos os participantes e a contratante para atualizações em tempo real.

8.6.2 O descumprimento dos prazos de resposta ou a indisponibilidade dos canais de suporte sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 11 (Infrações e Sanções Administrativas)

8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 9.1. Encaminhar à CONTRATADA a Autorização de Fornecimento, contendo a lista oficial dos participantes e as informações necessárias para emissão dos bilhetes, reservas e demais serviços contratados;
- 9.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- 9.3. Disponibilizar com antecedência todas as informações e documentos necessários à adequada execução do serviço, incluindo dados dos participantes e comprovantes de vínculo com os entes consorciados;
- 9.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, sobre eventuais alterações ou cancelamentos de participantes, possibilitando os devidos ajustes nos serviços;
- 9.5. Rejeitar serviços que não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou que comprometam a participação dos representantes no evento;
- 9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no caso de falhas ou inadequações na prestação do serviço, podendo aplicar, quando cabível, as penalidades previstas.
- 9.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento contratual;
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, mantendo o devido registro das comunicações e ocorrências relativas à prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os serviços contratados conforme especificações deste Termo de Referência e proposta apresentada, incluindo passagens aéreas de ida e volta (Vitória/ES – Belo Horizonte/MG), hospedagem com café da manhã por 4 (quatro) diárias em apartamento, transporte terrestre (aeroporto/hotel/aeroporto);
- 10.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço contratado, incluindo taxas de embarque, bagagens despachadas (mínimo de 23kg), bagagem de mão (mínimo de 5kg) e eventuais encargos administrativos;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 10.3. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relativas à sua operação, inclusive as decorrentes de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 10.4. Garantir suporte adequado aos participantes em caso de necessidade de remarcação, cancelamento ou alteração das reservas realizadas, sem custo adicional à CONTRATANTE, exceto quando expressamente justificado;
- 10.5. Emitir Nota Fiscal Eletrônica com Documento Auxiliar (DANFE) correspondente aos serviços prestados;
- 10.6. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas na contratação, conforme legislação vigente;
- 10.7. Corrigir eventuais falhas na prestação dos serviços no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, após comunicação formal, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.8. Assumir total responsabilidade por danos causados a terceiros decorrentes da prestação dos serviços, isentando o Consórcio CIM Expandida Sul de quaisquer responsabilidades;
- 10.9. Pagar integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.10. Apresentar todas as certidões atualizadas exigidas para a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo: a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); b) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) Certidão Negativa de Débitos Municipais; f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 10.11. Responder por vícios e falhas na execução dos serviços, bem como por eventuais danos à administração pública ou a terceiros, podendo a CONTRATANTE descontar valores dos pagamentos devidos em caso de prejuízo comprovado;
- 10.12. Cumprir integralmente a legislação trabalhista quanto à não utilização de mão de obra de menores de idade, conforme preconiza a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

10.13. Caso utilize colaboradores próprios para a prestação de serviços acessórios, deverá garantir que estejam identificados, uniformizados e capacitados para o atendimento;

10.14. Não subcontratar ou transferir totalmente ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

10.15. Garantir substituições necessárias no caso de falhas ou não conformidades no fornecimento dos serviços contratados, arcando com todos os custos até que o objeto atenda plenamente às exigências deste Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo nº156 da Lei 14.133/2021, conforme disposto:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Consórcio;
- b) MULTA POR MORA – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0050 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso; conforme o parágrafo § 3º sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Consórcio Público CIM Expandida Sul por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s), conforme as disposições § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/21;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 3 (três) anos conforme o § 5º, artigo 156 da lei 14.133/2021;
- 11.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Consórcio CIM Expandida Sul após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida conforme o artigo nº 158 a aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156](#) da lei 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Artigo 141, incisos I e III da Lei 14.133/2021, somente após o fornecimento do produto solicitado e a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação ao CIM Expandida Sul do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

12.3. Após verificação do produto solicitado nesta dispensa de licitação estar de acordo com as exigências deste Termo, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo responsável, às mesmas serão encaminhadas para o processamento;

12.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.5. O CIM Expandida Sul poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6. O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas de natureza comum, inerentes ao fornecimento do objeto estão previstos no Orçamento de 2025 e correrá à seguinte conta:

Órgão	Classificação Funcional	Elemento da Despesa
CIM Expandida Sul	01101.1030200012.0001	339039

13.2. O valor estimado para a presente contratação, apurado com base em pesquisa de preços realizada durante a fase de planejamento (ETP), é de R\$ 51.665,13 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).

13.3. Ressalta-se que esse valor serve como referência para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas participantes, não representando, por si só, um limite fixo ou obrigatório para a contratação.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

14.2. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.3. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Referência.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

15.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas demais normas aplicáveis à espécie.

15.3. Este Termo de Referência observará ainda as disposições da Portaria nº 004-P, de 07 de março de 2024, e demais regulamentos internos do Consórcio Público CIM Expandida Sul.

16. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

As propostas deverão ser enviadas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do presente Termo de Referência. As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do último dia do prazo, exclusivamente para o e-mail: **licitacaocim@gmail.com**.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1. O responsável pela elaboração do Termo de Referência é o Assistente Administrativo, Sr. Charles Hehr Garcia Junior .



Anchieta, 15 de abril de 2025.

Charles Hehr Garcia Junior
Assistente Administrativo
CIM Expandida Sul

Após análise do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 000667/2025, registrado no ID CIDADES sob o nº **2025.501C2600007.09.0006**, , eu, como representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIM EXPANDIDA SUL, autorizo o Termo de Referência e a sua publicação.

PAULO CELSO COLA
PEREIRA:03151677770
677770

Assinado de forma digital por PAULO CELSO COLA
PEREIRA:03151677770
Dados: 2025.04.16 11:41:00 -03'00'

Paulo Celso Cola Pereira
Presidente do CIM Expandida Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTUDO PRELIMINAR

ID CIDADES: 2025.501C2600007.09.0006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 667/2025, tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de pacotes de viagens para secretários municipais de saúde, dos entes consorciados ao CIM Expandida Sul, para participarem do congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS nos dias 15 a 18 de junho em Belo Horizonte Minas Gerais, local Expominas BH.

A elaboração deste ETP está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Portaria nº 004-P de 7 de março de 2024, atendendo aos requisitos estabelecidos para a realização de estudos técnicos preliminares. A presente análise visa garantir que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e econômica, assegurando a obtenção dos melhores resultados para o Consórcio CIM Expandida Sul.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de pacotes de viagens para atender demanda de secretários municipais de saúde, dos entes consorciados ao CIM Expandida Sul do Consórcio.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de fornecimento de pacotes de viagens tem como objetivo viabilizar a participação dos secretários municipais de saúde no Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, evento essencial para o aprimoramento da gestão da saúde pública, troca de experiências e atualização sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

3.2. A participação dos secretários municipais no evento permite a ampliação do conhecimento sobre políticas de saúde, inovações tecnológicas e gestão eficiente de recursos públicos, impactando diretamente na melhoria dos serviços prestados à população.

3.3. Justifica-se a contratação dos serviços pela necessidade de garantir condições adequadas de deslocamento, hospedagem e alimentação aos secretários municipais de saúde, possibilitando sua presença integral no congresso sem prejuízo às atividades de suas respectivas secretarias.

3.4. A ausência dessa contratação pode comprometer a participação dos gestores municipais de saúde no evento, prejudicando o acesso a informações e debates essenciais para a formulação e implementação de políticas públicas eficientes.

4. ÁREA REQUISITANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação de serviços especializados para fornecimento de pacotes de viagens, incluindo passagens aéreas, hospedagem com café da manhã e traslados.

O serviço deve contemplar a aquisição de passagens aéreas com trajetos de ida e volta, hospedagem com quatro diárias com café da manhã, transporte de ida e volta entre aeroporto e hotel.

A contratação deve garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade necessários para assegurar o conforto e a segurança dos participantes.

O valor total da contratação deve incluir todas as despesas previstas para a execução dos serviços, sem custos adicionais para os beneficiários, garantindo transparência e previsibilidade orçamentária ao Consórcio CIM Expandida Sul.

5.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

O serviço a ser contratado contempla a aquisição de passagens aéreas, hospedagem, transporte terrestre, garantindo comodidade e eficiência aos secretários municipais de saúde participantes do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.

As **passagens aéreas** deverão incluir trajetos de ida e volta entre Vitória/ES e Belo Horizonte/MG, com taxas de embarque e franquia de bagagem despachada de 23 kg, além de bagagem de mão de 5 kg.

A **hospedagem** será em hotel localizado próximo ao evento, garantindo fácil deslocamento, e incluirá **quatro diárias**, com café da manhã incluso.

O **transporte terrestre** abrangerá os traslados entre o aeroporto e o hotel, bem como o retorno ao aeroporto ao final da viagem.

O fornecedor contratado deverá garantir suporte para ajustes necessários, como remarcações e cancelamentos, assegurando que os participantes tenham toda a estrutura necessária para o evento.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. A descrição detalhada dos serviços contratados para os secretários municipais de saúde do CIM Expandida Sul constam na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QTD
01	Passagens aéreas (ida e volta)	16 Pessoas
02	Quatro noites de hospedagem com café da manhã em hotel próximo ao evento	08 quartos
03	Transporte aeroporto /hotel/ aeroporto	02 dias

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para garantir uma contratação eficiente e vantajosa, foi realizado um levantamento de mercado sobre os valores praticados para a aquisição de pacotes de viagens similares ao objeto



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

deste estudo. A pesquisa incluiu consultas em bases governamentais, levantamento de preços em plataformas de turismo e solicitações diretas a fornecedores do setor.

7.2. As seguintes fontes foram utilizadas para a pesquisa de mercado:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:** análise de contratos similares registrados em Atas de Registro de Preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e outros sistemas de transparência pública.
- **Agências de turismo:** solicitação de orçamentos a empresas especializadas no fornecimento de pacotes de viagens.
- **Plataformas online:** consulta de preços em sites de viagens como CVC, Decolar e outras plataformas para referência de valores médios de mercado.
- **Empresa especializada em pacotes de viagens**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de pacotes de viagens que atendam às necessidades dos secretários municipais de saúde dos entes consorciados ao CIM Expandida Sul. O pacote deverá contemplar passagens aéreas, hospedagem, inscrição e transporte terrestre, garantindo conforto, segurança e praticidade para os participantes.

8.2. O serviço contratado incluirá:

- **Passagens aéreas** de ida e volta, saindo de Vitória/ES com destino a Belo Horizonte/MG, incluindo taxas de embarque e franquia de bagagem.
- **Hospedagem** por quatro noites em hotel próximo ao local do evento (Expominas BH), com café da manhã incluso.
- **Transporte terrestre** entre aeroporto, hotel/ aeroporto, conforme a programação estabelecida.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- **Possibilidade de ajustes e suporte** para remarcações, cancelamentos ou substituições de serviços, caso necessário.

8.3. A contratação desses serviços busca assegurar que os secretários municipais de saúde possam participar integralmente do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), promovendo capacitação, troca de experiências e aprimoramento da gestão pública de saúde.

8.4. O serviço será contratado mediante processo de dispensa de licitação, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência e transparência no processo de aquisição.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, levantamento de preços em plataformas de turismo e solicitações diretas a fornecedores do setor. A pesquisa foi realizada do dia 19 a 24 de março de 2025. As informações detalhadas encontram-se no anexo I.

Tabela	Valor total estimado	Valor médio estimado
01	R\$ 59.564,00	
02	R\$ 54.063,12	
03	R\$ 57.751,33	
04	R\$ 67.436,00	



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

05	R\$ 79.311,84	R\$ 91.849,12
06	R\$ 94.520,00	
07	R\$ 72.095,60	
08	R\$ 177.377,60	
09	R\$ 164.522,56	
Valor total da inscrição	8.000,00	R\$ 8.000,00
Total		R\$ 99.849,12

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A solução será contratada de forma **não parcelada**, uma vez que a participação de todos os secretários municipais de saúde no Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS ocorrerá simultaneamente, e a logística do evento requer que todos os pacotes de viagens (passagens, hospedagem, alimentação e transporte) sejam fornecidos de forma integral. A contratação única garante a eficiência na gestão dos recursos, além de proporcionar condições mais vantajosas e melhor organização dos serviços, evitando fracionamentos que possam gerar complexidade na execução.

10.2. O parcelamento não se aplica neste caso, uma vez que não há necessidade de distribuição de pagamentos ou entregas em diferentes prazos. A contratação de forma consolidada permite uma execução mais ágil e eficiente, atendendo a todas as exigências do evento.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação de serviços de pacotes de viagens está alinhada com o planejamento estratégico do CIM Expandida Sul, contribuindo de forma significativa para o alcance dos objetivos institucionais, a eficiência operacional, o cumprimento de prazos e a promoção da qualidade e sustentabilidade nas operações.

13. MODALIDADE E O TIPO DE AQUISIÇÃO

13.1. A modalidade de Compra Direta se fundamenta no disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a dispensa de licitação para compras de valor inferior a R\$ 119.812,04 (Cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e quatro centavos) limite constante do inciso XVIII do art.75 c/c parágrafo 2º, da lei 14.133/21 e Decreto 11.871/2023).

14. RESULTADOS PRETENDIDOS.

4.1. A contratação dos serviços de fornecimento de pacotes de viagens permitirá a participação efetiva dos secretários municipais de saúde no Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de saúde nos municípios consorciados. A participação no evento proporcionará aos secretários uma atualização sobre as melhores práticas de gestão, novas tecnologias e políticas públicas inovadoras, impactando positivamente a gestão da saúde nos municípios da região.

14.2. A realização da viagem, incluindo passagens, hospedagem, transporte e alimentação, garantirá que os secretários tenham acesso ao conteúdo programático do congresso, otimizando a gestão e a implementação de ações estratégicas no Sistema Único de Saúde (SUS) e em outras áreas de saúde pública municipal, beneficiando a população local.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

14.3. Com a participação no evento, o Consórcio CIM Expandida Sul fortalecerá sua rede de gestão e colaboração, promovendo a troca de experiências e o alinhamento entre os secretários municipais, o que contribuirá para uma maior eficácia na execução das políticas de saúde e para o desenvolvimento de soluções regionais integradas.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

15.1. Em razão da dinâmica operacional do Consórcio CIM Expandida Sul e da necessidade de garantir o bom andamento das atividades administrativas, a contratada deverá solicitar autorização prévia para a realização de qualquer atividade relacionada ao fornecimento de pacotes de viagem, incluindo a confirmação de passagens, reservas de hospedagem e transporte.

15.2. A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado das etapas da contratação, com prazos definidos para cada serviço, a fim de garantir que todos os aspectos da viagem sejam realizados dentro do prazo estipulado, sem prejudicar o funcionamento do Consórcio.

15.3. A empresa contratada compromete-se a seguir todas as normas e regulamentos aplicáveis à segurança e ao bem-estar dos participantes da viagem, priorizando o conforto, a acessibilidade e a eficiência, buscando a otimização dos recursos financeiros e logísticos.

15.4. A contratada deverá, ainda, garantir que todos os serviços prestados, como transporte, hospedagem e alimentação, atendam às necessidades e expectativas dos secretários municipais, contribuindo para o êxito da participação no Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS e para o sucesso das atividades desenvolvidas durante o evento.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A execução dos serviços relacionados ao fornecimento de pacotes de viagem para os secretários municipais de saúde poderá gerar impactos ambientais, principalmente no que se refere ao transporte (voos, deslocamentos) e ao consumo de recursos relacionados à hospedagem e alimentação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

15.2. Emissões de CO₂: O transporte aéreo, principal meio de deslocamento dos participantes para o Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, gera emissões de dióxido de carbono (CO₂), contribuindo para o impacto ambiental. A contratada deverá priorizar companhias aéreas que adotem práticas sustentáveis, como a compensação de emissões de carbono ou o uso de aeronaves mais eficientes em termos de consumo de combustível.

15.3. Uso de Recursos: O consumo de recursos como energia elétrica, água e outros materiais em hotéis e espaços de alimentação também pode gerar impactos ambientais. A contratada deverá priorizar fornecedores e estabelecimentos que adotem práticas sustentáveis, como a redução do consumo de água e energia, e a utilização de produtos biodegradáveis ou recicláveis.

15.4. Descarte de Materiais: A geração de resíduos, como embalagens de alimentos e produtos de higiene, deverá ser minimizada. A contratada se comprometerá a adotar soluções sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, e a orientar os participantes sobre práticas de redução de resíduos durante a viagem.

15.5. A contratada também deverá garantir que todos os serviços prestados atendam às normas ambientais vigentes, promovendo ações que minimizem o impacto ambiental e contribuam para a preservação dos recursos naturais.

16. CONCLUSÃO

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, iniciada em **março de 2025**, a estimativa inicial de participantes para o serviço de fornecimento de pacotes de viagens (incluindo passagens aéreas, hospedagem e demais itens correlatos) considerava um total de **16 pessoas**, com base em uma média projetada para atender a possível demanda dos secretários municipais de saúde dos entes consorciados ao CIM Expandida Sul.

Com o avanço do levantamento e a confirmação oficial das participações, apurou-se que o número exato de pessoas que integrarão a viagem será de **9 participantes**.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Cabe destacar que, **mesmo com a redução no número de participantes**, a análise técnica e econômica realizada continua demonstrando **viabilidade para a contratação**, uma vez que os valores unitários orçados permanecem dentro dos parâmetros aceitáveis e compatíveis com os preços praticados no mercado. Além disso, a pesquisa de preços considerou variações comuns nos serviços de turismo, especialmente em relação a passagens aéreas e hospedagem, cujos valores podem oscilar com frequência.

Considerando essas particularidades e a possibilidade de **mora no recebimento das propostas e na finalização da contratação**, julgamos tecnicamente prudente trabalhar com uma **margem operacional entre 8 a 12 participantes**, o que permite maior flexibilidade na execução do objeto, sem comprometer a viabilidade ou a economicidade do processo.

Ademais, por se tratar de uma **dispensa de licitação**, cujas propostas possuem validade mínima de **60 dias**, essa margem de participantes também se justifica como forma de assegurar o equilíbrio contratual em função de possíveis variações até a formalização da contratação.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a **contratação é tecnicamente viável**, recomendando-se a continuidade do processo e a devida formalização da dispensa, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Importante destacar que o valor total inicialmente estimado para 16 pessoas foi de R\$ 91.849,12. Com a confirmação de 9 participantes, o valor proporcional atualizado é de R\$ 51.665,13.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP.

[X] Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

[] Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

A responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar do CIM Expandida SUL, Sr^a. Tamara Taylor, Assistente Administrativo.

Documento assinado digitalmente



TAMARA TAYLOR

Data: 10/04/2025 15:39:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tamara Taylor
Equipe de Licitação
CIM Expandida Sul

Anchieta, 25 de março de 2025.

Após análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), autorizo a elaboração do Termo de Referência com vistas à instauração do Processo Administrativo para a contratação.

PAULO CELSO COLA
PEREIRA:0315167770
77770

Assinado de forma digital por PAULO CELSO COLA
PEREIRA:03151677770
Dados: 2025.04.11 16:08:15 -03'00'

Paulo Celso Cola Pereira
Presidente do CIM Expandida Sul

Em, ____/____/_____



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO I

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados para a aquisição de pacotes de viagens similares ao objeto deste estudo. A pesquisa incluiu consultas em bases governamentais, levantamento de preços em plataformas de turismo e solicitações diretas a fornecedores do setor. A pesquisa foi realizada do dia 19 a 24 de março de 2025.

1. PESQUISA Nº 01:

PACOTES DE VIAGENS					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Referências
01	Passagens aéreas de Vitória /ES X Belo Horizonte Minas Gerais x Vitória/ES, com taxas de embarque e franquia de 23kg de bagagem para despacho + 05kg de bagagem de mão.	16	R\$ 2.839,24	R\$ 45.424,00	Processo: Contratação direta - Dispensa 21/2024 Comprador: Câmara de vereadores de Espumoso Data: 29/10/2024 Vencedor: For Travell Viagens e turismo.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

02	Quatro noites de hospedagem com café da manhã em hotel próximo ao evento (apartamento duplo)	08	R\$ 1.480,00	R\$ 11.840,00	Processo: 1158/2023 Comprador: CIM Expandida Sul Data: 28/04/2023
03	Transporte de ida e volta para 16 pessoas: Aeroporto → Hotel próximo à EXPOMINAS BH e volta de hotel x Aeroporto.	02	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00	Processo: 538/2024 Comprador: Presidente Epitácio Data: 01/07/2024 Vencedor: PRUDEN MASTER TRANSPORTE E TURISMO LTDA
TOTAL				R\$ 59.564,00	

2. PESQUISA 02:

PACOTES DE VIAGENS					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Referências
01	Passagens aéreas de Vitória /ES X Belo Horizonte Minas Gerais x Vitória/ES, com taxas de embarque e franquia de 23kg de bagagem para despacho + 05kg de bagagem de mão.	16	R\$ 2.648,07	R\$ 42.369,12	Processo: Registro de preço eletrônico 90002/24 Comprador: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Data: 01/08/2024 Vencedor: Daniella Sapelli Silva



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

02	Quatro noites de hospedagem com café da manhã em hotel próximo ao evento (apartamento duplo) .	08	R\$ 1086,75	R\$ 8.694,00	Processo: Contratação direta modalidade dispensa 231/2023 Comprador: Universidade federal de Minas Gerais Data: 18/09/2023 Vencedor: HOTEL FINANCIAL LTDA
03	Transporte de ida e volta para 16 pessoas: Aeroporto → Hotel próximo à EXPOMINAS BH e volta de hotel x Aeroporto	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	Processo: Ata de registro de preços Nº 20/2024 Comprador: Prefeitura Municipal de Cocalinho MT Data: 15/07/2024 Vencedor: LEONIDAS DE SOUZA FILHO
TOTAL				R\$ 54.063,12	

PESQUISA 03:

01: PACOTES DE VIAGENS					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Referências



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

01	Passagens aéreas de Vitória /ES X Belo Horizonte Minas Gerais x Vitória/ES, com taxas de embarque e franquia de 23kg de bagagem para despacho + 05kg de bagagem de mão.	16	R\$ 2.369,00	R\$ 37.904,00	CVC viagens. Disponível em: https://www.cvc.com.br/ :Acesso em 19/03/2025.
02	Quatro noites de hospedagem com café da manhã em hotel próximo ao evento (apartamento duplo) .	08	R\$ 2.208,00	R\$ 17.664,00	CVC viagens. Disponível em: https://www.cvc.com.br/ :Acesso em 19/03/2025.
03	Transporte de ida e volta para 16 pessoas: Aeroporto → Hotel próximo à EXPOMINAS BH e volta de hotel x Aeroporto	02	R\$ 1.091,66	R\$ 2.183,33	Processo: Contratação direta modalidade dispensa 231/2023 Comprador: Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Porto Feliz Data: 27/11/2024
TOTAL				R\$ 57.751,33	

PESQUISA Nº 04



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

PACOTES DE VIAGENS					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Referências
01	Passagens aéreas de Vitória /ES X Belo Horizonte Minas Gerais x Vitória/ES, com taxas de embarque e franquia de 23kg de bagagem para despacho + 05kg de bagagem de mão.	16	R\$ 3.433,00	R\$ 54.928,00	Processo: 13/2025 Comprador: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia Data: 26/02/2025
02	Quatro noites de hospedagem com café da manhã em hotel próximo ao evento (apartamento duplo)	08	R\$ 1.262,00	R\$ 10.096,00	Decolar viagens. Disponível em: https://www.decolar.com : Acesso em 19/03/2025.
03	Transporte de ida e volta para 16 pessoas: Aeroporto → Hotel próximo à EXPOMINAS BH e volta de hotel x Aeroporto	02	R\$ 1.206,00	R\$ 2.412,00	Processo: 1158/2023 Comprador: CIM Expandida Sul Data: 28/04/2023
TOTAL				R\$ 67.436,00	

PESQUISA Nº 05



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

PACOTES DE VIAGENS					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Referências
01	Passagens aéreas de Vitória /ES X Belo Horizonte Minas Gerais x Vitória/ES, com taxas de embarque e franquia de 23kg de bagagem para despacho + 05kg de bagagem de mão.	16	R\$ 2.713,49	R\$ 43.415,84	Processo: 13/2024 Comprador: Câmara Municipal de Vereadores de Espumoso Data: 02/05/2024
02	Quatro noites de hospedagem com café da manhã em hotel próximo ao evento (apartamento duplo)	08	R\$ 4.287,00	R\$ 34.296,00	Submarino viagens. Disponível em: https://www.submarinoviagens.com.br : Acesso em 19/03/2025.
03	Transporte de ida e volta para 16 pessoas: Aeroporto → Hotel próximo à EXPOMINAS BH e volta de hotel x Aeroporto	02	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00	Processo: 49685/2024 Comprador: Universidade Estadual do Oeste do Paraná Data: 25/11/2024
TOTAL				R\$ 79.311,84	

PESQUISA Nº 06

PACOTES DE VIAGENS					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Referências



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

01	Passagens aéreas de Vitória /ES X Belo Horizonte Minas Gerais x Vitória/ES, com taxas de embarque e franquia de 23kg de bagagem para despacho + 05kg de bagagem de mão.	16	R\$ 5.150,00	R\$ 82.400,00	Processo: 4295/2024 Comprador: Município de São Sebastião Data: 13/03/2024.
02	Quatro noites de hospedagem com café da manhã em hotel próximo ao evento (apartamento duplo)	08	R\$ 1.140,00	R\$ 9.120,00	Processo: 601/2024 Comprador: Bragança Paulista Data: 28/04/2024
03	Transporte de ida e volta para 16 pessoas: Aeroporto → Hotel próximo à EXPOMINAS BH e volta de hotel x Aeroporto.	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	Processo: Contratação direta 27/2025 Comprador: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Data: 05/03/2025 Vencedor: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TAXIS ESPECIAL DE SAO
TOTAL				R\$ 94.520,00	

PESQUISA Nº 07

PACOTES DE VIAGENS



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Referências
01	Passagens aéreas de Vitória /ES X Belo Horizonte Minas Gerais x Vitória/ES, com taxas de embarque e franquia de 23kg de bagagem para despacho + 05kg de bagagem de mão.	16	R\$ 3.720,00	R\$ 59.520,00	Processo: 6830/2024 Comprador: São Sebastião Data: 17/05/2024
02	Quatro noites de hospedagem com café da manhã em hotel próximo ao evento (apartamento duplo)	08	R\$ 1.321,95	R\$ 10.575,60	Processo: 6830/2024 Comprador: São Sebastião Data: 17/05/2024
03	Transporte de ida e volta para 16 pessoas: Aeroporto → Hotel próximo à EXPOMINAS BH e volta de hotel x Aeroporto.	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	Golden Transfer Comprador: CIM Expandida Sul Disponível em: Orçamento Data: 19/03/2025
TOTAL				R\$ 72.095,60	

PESQUISA Nº 08

PACOTES DE VIAGENS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Referências
------	-----------	--------	----------------	-------------	-------------



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

01	Passagens aéreas de Vitória /ES X Belo Horizonte Minas Gerais x Vitória/ES, com taxas de embarque e franquia de 23kg de bagagem para despacho + 05kg de bagagem de mão.	16	R\$ 5.390,90	R\$ 86.254,40	Empresa: Foca viagens Comprador: CIM Expandida Sul Disponível em: Orçamento Data: 24/03/2025
02	Quatro noites de hospedagem com café da manhã em hotel próximo ao evento (apartamento duplo)	08	R\$ 5.990,00	R\$ 47.920,00	Empresa: Foca viagens Comprador: CIM Expandida Sul Disponível em: Orçamento Data: 24/03/2025
03	Transporte de ida e volta para 16 pessoas: Aeroporto → Hotel próximo à EXPOMINAS BH e volta de hotel x Aeroporto.	02	R\$ 2.700,20	R\$ 43.203,20	Empresa: Foca viagens Comprador: CIM Expandida Sul Disponível em: Orçamento Data: 24/03/2025
TOTAL				R\$ 177.377,60	

02 PESQUISA Nº 08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Referências
------	-----------	--------	----------------	-------------	-------------



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

01	Passagens aéreas de Vitória /ES X Belo Horizonte Minas Gerais x Vitória/ES, com taxas de embarque e franquia de 23kg de bagagem para despacho + 05kg de bagagem de mão.	16	R\$ 4.993,94	R\$ 79.903,04	Empresa: AZ Turismo Comprador: CIM Expandida Sul Disponível em: Orçamento Data: 24/03/2025
02	Quatro noites de hospedagem com café da manhã em hotel próximo ao evento (apartamento duplo).	08	R\$ 4.997,70	R\$ 39.981,60	Empresa: AZ Turismo Comprador: CIM Expandida Sul Disponível em: Orçamento Data: 24/03/2025
03	Transporte de ida e volta para 16 pessoas: Aeroporto → Hotel próximo à EXPOMINAS BH e volta de hotel x Aeroporto.	02	R\$ 2.789,87	R\$ 44.637,92	Empresa: AZ Turismo Comprador: CIM Expandida Sul Disponível em: Orçamento Data: 24/03/2025
TOTAL				R\$ 164.522,56	
TOTAL MEDIO ESTIMADO SEM TAXA DE INSCRIÇÃO:				R\$ 91.849,12	
TOTAL MEDIO ESTIMADO COM ACRESCIMO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE R\$ 500,00 PARA 16 PESSOAS.				R\$ 99.849,12	



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Fontes:

1 - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Processo: Contratação direta - Dispensa 21/2024
Comprador: Câmara de vereadores de Espumoso

Processo: 1158/2023
Comprador: CIM Expandida Sul
Data: 28/04/2023

Processo: 538/2024
Comprador: Presidente Eptácio
Data: 01/07/2024

Processo: Registro de preço eletrônico 90002/24
Comprador: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Data: 01/08/2024
Vencedor: Daniella Sapelli Silva

Processo: Contratação direta modalidade dispensa 231/2023
Comprador: Universidade federal de Minas Gerais
Data: 18/09/2023
Vencedor: HOTEL FINANCIAL LTDA

Processo: Ata de registro de preços N° 20/2024
Comprador: Prefeitura Municipal de Cocalinho MT
Data: 15/07/2024
Vencedor: LEONIDAS DE SOUZA FILHO



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Processo: Contratação direta modalidade dispensa 231/2023

Comprador: Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Porto Feliz

Data: 27/11/2024

Processo: 13/2025

Comprador: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia

Data: 26/02/2025

Processo: 49685/2024

Comprador: Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Data: 25/11/2024

Processo: 4295/2024

Comprador: Município de São Sebastião

Data: 13/03/2024.

Processo: 601/2024

Comprador: Bragança Paulista

Data: 28/04/2024

Processo: Contratação direta 27/2025

Comprador: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Data: 05/03/2025

Vencedor: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TAXIS ESPECIAL DE SÃO

CVC viagens. Disponível em: <https://www.cvc.com.br/> : Acesso em 19/03/2025

Decolar viagens. Disponível em: <https://www.decolar.com> : Acesso em 19/03/2025.

Submarino viagens. Disponível em: <https://www.submarinoviagens.com.br> : Acesso em 19/03/2025.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Fornecedor: AZ Turismo - disponível em: Orçamento

Fornecedor: Foca viagens – disponível em : Orçamento

Fornecedor: Goldem Transfer – disponível em: Orçamento

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2025

Última atualização 26/02/2025

Local: Piracaia/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIRACAIA- PIRAPREV

Unidade compradora: 929623 - INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.P.MUN. DE PIRACAIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10543660000172-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para a aquisição de pacote de viagem, incluindo passagem aérea e hospedagem, para a participação de servidor do IPSPMP – PIRAPREV no 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.571,37

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.433,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens Prestação de serviços de agenciamento de viagens	1	R\$ 3.571,37	R\$ 3.571,37

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2024

Última atualização 12/06/2024

Local: Espumoso/RS **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPUMOSO

Unidade compradora: 2 - CÂMARA DE VEREADORES DE ESPUMOSO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 30022866000164-1-000017/2024 **Fonte:** digifred sistemas de informação ltda

Objeto:

Contratação de agência de viagens para a aquisição de um pacote de passagem aérea, de Porto Alegre/RS a Brasília/DF, ida e volta, no período de 06 a 10/05/2024. Remarcação de passagens de ida e volta, de Passo Fundo/RS para Brasília/DF, no período de 20 a 24/05/2024, devido às enchentes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.805,34	R\$ 2.713,49

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Passagem aérea, de Porto Alegre/RS a Brasília/DF, ida e volta, no período de 06 a 10/05/2024.	1	R\$ 2.805,34	R\$ 2.805,34

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata de julgamento e homologação do Edital nº 001/2024

Item nº 1
Descrição: HOSPEDAGEM hospedagem individual/hospedagem em quarto duplo-acomodacao com ar condicionado e cafe da manha
Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço
Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não
Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R\$ 1.617,3333
Valor total estimado: R\$ 1.617,33

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.310.576/0001-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: POUSADA RECANTO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	HOSPEDAGEM hospedagem individual/hospedagem em quarto duplo-acomodacao com ar condicionado e cafe da manha	1	R\$ 1.617,3333	R\$ 1.617,33

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item nº 1

Descrição: HOSPEDAGEM hospedagem individual/hospedagem em quarto duplo-acomodacao com ar condicionado e cafe da manha

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R\$ 1.617,3333

Valor total estimado: R\$ 1.617,33

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.310.576/0001-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: POUSADA RECANTO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00601/2024

Última atualização 28/11/2024

Local: Bragança Paulista/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46352746000165-1-000601/2024 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.617,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.140,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	HOSPEDAGEM hospedagem individual/hospedagem em quarto duplo-acomodacao com ar condicionado e cafe da manha	1	R\$ 1.617,3333	R\$ 1.617,33

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Transporte Para Servidor - Outras Necessidades

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço
Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não
Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 1 **Unidade de medida:** OUTRAS UNIDADES **Valor unitário estimado:** R\$ 2.183,33
Valor total estimado: R\$ 2.183,33

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 27/11/2024
Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 20.962.060/0001-00
[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

R\$ 7.683,83

R\$ 7.042,14



1	Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades	1	R\$ 2.183,33	R\$ 2.183,33
---	--	---	--------------	--------------

Transporte Para Servidor - Outras Necessidades

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** OUTRAS UNIDADES **Valor unitário estimado:** R\$ 2.183,33

Valor total estimado: R\$ 2.183,33

RESULTADO(S)

Ex

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 27/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 20.962.060/0001-00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2024

Última atualização 27/11/2024

Local: Porto Feliz/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ

Unidade compradora: 930691 - INSTITUTO DE PREV.SOC.DOS SER.PUB.PORTO FELIZ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07381646000105-1-000008/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de Serviços de Transporte para a participação de servidores no 23º Congresso Nacional de Previdência da Aneprem, que acontecerá em Gramado/RS.

Informação complementar:

Item 1 - Transporte terrestre entre a sede do Instituto (Porto Feliz/SP) e o Aeroporto de Congonhas (São Paulo/SP); Item 2 - Transporte terrestre entre o Aeroporto Internacional Salgado Filho (Porto Alegre/SP) e o município de Gramado/RS; Item 3 - Transporte aéreo entre o Aeroporto de Congonhas (São Paulo/SP) e o Aeroporto Internacional Salgado Filho (Porto Alegre/SP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.683,83

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.042,14

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades	1	R\$ 2.183,33	R\$ 2.183,33
2	Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades	1	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00
3	Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades	1	R\$ 3.415,50	R\$ 3.415,50

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 224 | Processo 538/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/07/2024

Local: Presidente Epitácio/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE EPITACIO

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 55293427000117-1-000203/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

servico de fretamento para o transporte de 23 vinte e tres pessoas nos dias 3 tres e 4 quatro de julho de 2024. No dia 03 07 2024 o veiculo devera fazer o seguinte trajeto Aeroporto de Presidente Prudente as 17h com destino a Hotel em Presidente Prudente chegando no destino as 17h20 Aeroporto de Presidente Prudente as 18h com destino a Hotel em Presidente Prudente chegando no destino as 18h20. No dia 04 07 2024 o trajeto sera Hotel em Presidente Prudente as 7h55 com destino a Aeroporto de Presidente Prudente chegando no destino as 8h15 Hotel em Presidente Prudente as 9h com destino a Aeroporto de Presidente Prudente chegando no destino as 9h20 Hotel em Presidente Prudente as 7h40 com destino a Orla de Presidente Epitacio chegando no destino as 9h Orla de Presidente Epitacio as 11h20 com destino a Restaurante em Presidente Prudente chegando no destino as 12h30 Aeroporto de Presidente Prudente as 12h20 com destino a Restaurante em Presidente Prudente as 12h... [Continuar Lendo >](#)

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Servico de fretamento de 2 dois veiculos vans para o transporte de 23 vinte e tres membros da Esquadrilha da Fumaca nos dia 3 tres e 4 quatro de julho de 2024 conforme especificacoes do Termo de Referencia	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 63 | Processo 6830/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/05/2024

Local: São Sebastião/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46482832000192-1-000261/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

PASSAGEM AEREA

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.041,95	R\$ 5.041,95

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PASSAGEM AEREA NACIONAL	1	R\$ 3720,00	R\$ 3.720,00
2	HOSPEDAGEM ALTA TEMPORADA	1	R\$ 1.321,95	R\$ 1.321,95

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1 | < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ata de julgamento e homologação - Edital nº 0001

Item nº 1

Descrição: PASSAGEM AEREA NACIONAL

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 3.720,00

Valor total estimado: R\$ 3.720,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 20/03/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 00.502.141/0001-02

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: UNIAO VIAGENS E SERVICOS LTDA. ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPB:** Não

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PASSAGEM AEREA NACIONAL	1	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00
2	HOSPEDAGEM ALTA TEMPORADA	1	R\$ 1.321,95	R\$ 1.321,95

Exibir: 1-2 de 2 itens Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Item nº 1

Descrição: PASSAGEM AEREA NACIONAL

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 3.720,00

Valor total estimado: R\$ 3.720,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 20/03/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 00.502.141/0001-02

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: UNIAO VIAGENS E SERVICOS LTDA. ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPB:** Não

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00231/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/09/2023

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Unidade compradora: 153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17217985000104-1-000313/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Reserva 5 diárias em Hotel - Hospedagem em Belo Horizonte. Apartamento individual (1 pessoa) com café da manhã incluso. Para o período de 24/09/2023 - 14h até 29/09/2023 - 12h. (Hospedagem para 2 professores para composição de Comissão Examinadora - Concurso de professor adjunto PRJ. Edital nº 1447, de 20/06/2023, publicado no Diário Oficial da União em 22/06/2023), para atender a demanda do Departamento PRJ, da Escola de Arquitetura da UFMG

Informação complementar:

Contratação atende ao disposto no Art. 75º, Inciso II da lei 14.133 de 01/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.173,50	R\$ 2.173,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	2	R\$ 1.086,75	R\$ 2.173,50

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ata de julgamento e Homologação - Diploma 00

(
Ú
L
U
M
Ti
D
Id
O
R
:
U
In
C

Item nº 1

Descrição: Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 1.086,75

Valor total estimado: R\$ 2.173,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/09/2023

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 42.878.694/0001-04

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: HOTEL FINANCIAL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.173,50	R\$ 2.173,50

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	2	R\$ 1.086,75	R\$ 2.173,50

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concessão direta legal, homologado pelos indicados a comprar o

Item nº 1

Descrição: Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

AGF

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 1.086,75

Valor total estimado: R\$ 2.173,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/09/2023

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 42.878.694/0001-04

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: HOTEL FINANCIAL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **LEONIDAS DE SOUZA FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº 41.706.937/0001-64, estabelecida na Rua 02, S/nº, Bairro Centro, Cidade de Cocalinho MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Leonidas de Souza Filho, portador do RG nº 6154741 SSP/GO, CPF nº 460.763.951-68, tendo em vista o Processo Licitatório n. 036/2024 - Pregão Presencial n. 010/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	007.182.005	HOSPEDAGEM EM HOTEL - APARTAMENTO INDIVIDUAL CONTENDO: 01 (UMA) CAMA KING, ROUPAS DE CAMA E COBERTAS, FRIGOBAR, SISTEMA DE TELEFONIA COM RAMAIS, MESAS DE CABECEIRA COM ABAJUR, PONTOS DE ENERGIA, TV, AR CONDICIONADO, ACESSO A INTERNET (WI-FI), ARMÁRIO TIPO CLOSET COM GAVETAS E ARARA PARA ROUPAS, BANHEIRO COM BOX EM BLINDEX DUCHA FRIA E QUENTE, TOALHAS, SERVIÇO DE LIMPEZA DE QUARTO, CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO.	DIÁRIA	100	R\$ 388,50	R\$ 38.850,00



02	007.182.006	HOSPEDAGEM EM HOTEL - APARTAMENTO INDIVIDUAL CONTENDO: 1 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO OU 01 (UMA) CAMA DE CASAL, ROUPAS DE CAMA E COBERTAS, FRIGOBAR, SISTEMA DE TELEFONIA COM RAMAIS, PONTOS DE ENERGIA, TV, AR CONDICIONADO, ACESSO A INTERNET (WI-FI), ARMÁRIO PARA ROUPAS, BANHEIRO DUCHA FRIA E QUENTE, TOALHAS, SERVIÇO DE LIMPEZA DE QUARTO, CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO.	DIÁRIA	100	R\$ 242,00	R\$ 24.200,00
03	007.182.007	HOSPEDAGEM EM HOTEL - APARTAMENTO DUPLO CONTENDO: 2 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO OU 01 (UMA) CAMA DE CASAL, ROUPAS DE CAMA E COBERTAS, FRIGOBAR, SISTEMA DE TELEFONIA COM RAMAIS, PONTOS DE ENERGIA, TV, AR CONDICIONADO, ACESSO A INTERNET (WI-FI), ARMÁRIO PARA ROUPAS, BANHEIRO DUCHA FRIA E QUENTE, TOALHAS, SERVIÇO DE LIMPEZA DE QUARTO, CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO.	DIÁRIA	200	R\$ 267,80	R\$ 53.560,00
04	007.182.008	HOSPEDAGEM EM HOTEL - APARTAMENTO TRIPLO CONTENDO: 01 (UMA) CAMA KING E 01 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO, ROUPAS DE CAMA E COBERTAS, FRIGOBAR, SISTEMA DE TELEFONIA COM RAMAIS, MESAS DE CABECEIRA COM ABAJUR, PONTOS DE ENERGIA, TV, AR CONDICIONADO, ACESSO A INTERNET (WI-FI), ARMÁRIO TIPO CLOSET COM GAVETAS E ARARA PARA ROUPAS, BANHEIRO COM BOX EM BLINDEX DUCHA FRIA E QUENTE, TOALHAS, SERVIÇO DE LIMPEZA DE QUARTO, CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO.	DIÁRIA	100	R\$ 541,20	R\$ 54.120,00
05	007.182.009	HOSPEDAGEM EM HOTEL - APARTAMENTO TRIPLO CONTENDO: 3 (TRÊS) CAMAS DE SOLTEIRO OU 01 (UMA) CAMA DE CASAL E 01 (UMA) DE SOLTEIRO, ROUPAS DE CAMA E COBERTAS, FRIGOBAR, SISTEMA DE TELEFONIA COM RAMAIS, PONTOS DE ENERGIA, TV, AR CONDICIONADO, ACESSO A INTERNET (WI-FI), ARMÁRIO PARA ROUPAS, BANHEIRO DUCHA FRIA E QUENTE, TOALHAS, SERVIÇO DE LIMPEZA DE QUARTO, CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO.	DIÁRIA	200	R\$ 356,50	R\$ 71.300,00
06	007.182.010	HOSPEDAGEM EM HOTEL - APARTAMENTO QUADRUPLA CONTENDO: 1 (UMA) CAMA DE CASAL E 2 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO OU 2 (DUAS) CAMAS DE CASAL, ROUPAS DE CAMA E COBERTAS, FRIGOBAR, SISTEMA DE TELEFONIA COM RAMAIS, PONTOS DE ENERGIA, TV, AR CONDICIONADO, ACESSO A	DIÁRIA	100	R\$ 450,20	R\$45.020,00



		INTERNET (WI-FI), ARMÁRIO PARA ROUPAS, BANHEIRO DUCHA FRIA E QUENTE, TOALHAS, SERVIÇO DE LIMPEZA DE QUARTO, CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO.				
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:				<i>R\$ 287.050,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais.</i>		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.
- 2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.
- 2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.



3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá prestar serviços qualificados de hospedagem em hotéis ou pousadas;



- 5.2. Os hotéis/pousadas a serem utilizados no fornecimento das hospedagens deverão ser localizadas na cidade de Cocalinho-MT;
- 5.3. Além dos itens básicos, o Hotel/Pousada deverá oferecer: Estacionamento; Serviço de Lavanderia; Serviço de Quarto 24 (vinte e quatro) horas; Internet Wireless de alta velocidade com Wifi; rigoroso controle de acesso aos apartamentos; Banheiro Privativo; Ar condicionado; Telefone; Tv a cabo;
- 5.4. A Contratada poderá providenciar bloqueio estimativo de apartamentos para período determinado, em conformidade com solicitação da Contratante;
- 5.5. O bloqueio não acarretará em obrigatoriedade de contratação, podendo haver, inclusive, alteração de período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao contratante;
- 5.6. A Contratada deverá efetuar as reservas dos apartamentos mediante ordem de serviços no qual constarão os nomes dos hóspedes, período de reserva e tipo de apartamento;
- 5.7. Poderá o Contratante, a qualquer momento, e independente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar a alteração ou cancelamento de reservas.
- 5.8. Em caso de não haver disponibilidade de apartamento do tipo individual quando reservado, a Contratada deverá acomodar os hóspedes em apartamentos tipo duplo ou triplo, faturando apenas o valor da diária individual;
- 5.9. A reserva de hospedagem deve ser efetuada pela contratante no prazo de 24 horas, após a solicitação da Contratante;
- 5.10. A Contratada deverá apresentar notas fiscais dos serviços prestados, acompanhadas dos documentos de solicitação e com as informações a seguir
- 5.10.1. Nome do Hotel/Pousada, período de hospedagem, número e tipo de apartamento, com o nome, RG e CPF do respectivo hóspede;
- 5.11. A Contratante não responsabilizará pelo pagamento de:
- 5.11.1. Diárias sem apresentação das respectivas requisições/ordem de serviço;
- 5.11.2. Serviços e consumos extras utilizados pelos hóspedes.
- 5.12. O Hotel/Pousada deverá aceitar dinheiro, cartões de débito/crédito, PIX, e transferências bancárias como forma de pagamento dos serviços de consumos extras utilizados pelos hóspedes.
- 5.13. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.14. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- 5.15. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 5.16. Os serviços, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24**



(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b)** Receber e acompanhar a entrega dos serviços solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;



- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem/serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, contendo todas as informações pertinentes, conforme especificações;
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens/serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;



- h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j) Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, todos os serviços deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens/serviços para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;
- t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.



CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com as especificações, com as informações, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do serviço.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços foi designado pela portaria nº 2.423/2024.

Secretaria Municipal de Turismo	
Nome	QUEILA LOPES DA SILVA
CPF	***.***.***-**

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:



- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;



11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato:
 - b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.



- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
- g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
- h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- 11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;
- 11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.
- 11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.
- 11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.
- 11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
- a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- a.1) Pena - de três anos até quatro anos.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:



- b.1) Pena - de três anos até seis anos.
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - c.1) Pena - de três anos até seis anos.
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - d.1) Pena - de três anos até cinco anos.
 - e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:
 - e.1) Pena - de três anos até seis anos.
- 11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.
- 11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.
- 11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
- a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica
- 11.16.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
- 11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) Pagamento da multa;
 - c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Cocalinho - MT, 15 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
Marcio Conceição Nunes de Aguiar
Prefeito Municipal
Gerenciador/Contratante

LEONIDAS DE SOUZA FILHO
CNPJ: 41.706.937/0001-64
Fornecedor/Contratada



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Piúma e Rio Novo do Sul

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atenção: Favor preencher todos os dados cadastrais da empresa, assinar, datar e carimbar a proposta de orçamento. Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante.

PROCESSO: Nº 667/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de pacotes de viagens para secretários municipais de saúde, dos entes consorciados ao CIM Expandida Sul, para participarem do congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS nos dias 15 a 18 de junho, Belo Horizonte Minas Gerais, local Expominas BH.

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: FOCA VIAGENS LTDA

CNPJ:29.445.011/0001-85

E-mail: felipe@focaviagens.com

Telefone: (27) 3114-2096

Endereço: Rua Dr. Silva Mello,106, Centro, Guarapari - ES

OBS: Validade da proposta: 30 dias

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Passagens aéreas de Vitória /ES X Belo Horizonte Minas Gerais, com taxas de embarque e franquia de 23kg de bagagem para despacho + 05kg de bagagem de mão.	16	R\$5390,90	R\$86254,40
02	Quatro noites de hospedagem com café da manhã em hotel próximo ao evento (apartamento duplo)	8	R\$5990,00	R\$47920,00
03	Transporte de ida e volta para 16 pessoas: Aeroporto → Hotel próximo à EXPOMINAS BH e volta de hotel x Aeroporto.	16	R\$2700,20	R\$43203,20

TOTAL A PAGAR: R\$ 177.377,60

FD



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Piúma e Rio Novo do Sul

OBS: Fazer a conformação o quanto antes, pois o valor poderá sofrer alteração devido a disponibilidade das passagens e hospedagem.

Felipe da Silva e Ant
117 972 137 32

Assinatura e CPF do Representante Legal da empresa

Vitória, 24 de março de 2025.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atenção: Favor preencher todos os dados cadastrais da empresa, assinar, datar e carimbar a proposta de orçamento. Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante.

PROCESSO: Nº 667/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de pacotes de viagens para secretários municipais de saúde, dos entes consorciados ao CIM Expandida Sul, para participarem do congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS nos dias 15 a 18 de junho, Belo Horizonte Minas Gerais, local Expominas BH.

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: AZ TURISMO E VIAGNES LTDA

CNPJ:39.327.556.0001-22

E-mail:victorchieppe@gmail.com

Telefone:2732257510

Endereço: Rua José Neves Cypreste, 870 - Loja 06 - Jardim da Penha, Vitória - ES, 29060-300

OBS: Validade da proposta: 20 dias

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Passagens aéreas de Vitória /ES X Belo Horizonte Minas Gerais, com taxas de embarque e franquia de 23kg de bagagem para despacho + 05kg de bagagem de mão.	16	R\$4.993,94	R\$79.903,04
02	Quatro noites de hospedagem com café da manhã em hotel próximo ao evento (apartamento duplo)	8	R\$4.997,70	R\$39.981,60
03	Transporte de ida e volta para 16 pessoas: Aeroporto → Hotel próximo à EXPOMINAS BH e volta de hotel x Aeroporto.	16	R\$2.789,87	R\$44.637,92

TOTAL A PAGAR: R\$ 164.522,56



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

OBS: Fazer a conformação o quanto antes, pois o valor poderá sofrer alteração devido a disponibilidade das passagens e hospedagem.

39 327 556/0001-22
A.Z. TURISMO E VIAGENS LTDA.
Rua José Neves Cypreste, 870 - Loja 06
Jardim de Penha - CEP: 29060-200
VITÓRIA - ES
CARIMBO E ASSINATURA

Assinatura e CPF do Representante Legal da empresa

Vitória, 24 de março de 2025.



ORÇAMENTO DE VAN EXECUTIVA

Belo Horizonte, 19 de Março 2025

Consórcio Público da Região Expandida Sul

CNPJ:03.657.784/0001-13

Translado dia 15/06/2025 do aeroporto de Confins para o Hotel Intercity – Expominas as 07:00h.

Translado dia 19/16/2025 do Hotel Intercity para o aeroporto às 15:00.

R\$ 2.000,00

Quantidade 16 pessoas

Atenciosamente,

Golden Transfer.

27.981.859/0001-85



Atendimento 24 horas 
(31) 98333-0317



Solicite um orçamento
contato@goldentransfer.com.br



Endereço:
Rua João de Paula, 445 - Sagrada Família
Belo Horizonte - MG, 31035-115



www.goldentransfer.com.br

Ata de Certificação Direta nº 000000/2024

Item nº 1

Ú
L
U
M
M
D
D
D
I
O
C
S
d
In
B

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 0,00

Valor total estimado: R\$ 0,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 08/08/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 47.874.234/0001-21

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Item nº 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 0,00

Valor total estimado: R\$ 0,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 08/08/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 47.874.234/0001-21

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2024

Última atualização 01/08/2024

Local: Goiânia/GO **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Unidade compradora: 927863 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/08/2024 13:54 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/08/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17497764000137-1-000002/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de agência ou operadora de viagens e turismo para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, com o fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e traslado para em Aracaju -SE. Pacote de passagens de ida e volta (Goiânia/GO / Aracaju/SE / Goiânia/GO) com check-in 19/08/2024 e check-out 22/08/2024.

Informação complementar:

Baixo valor.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,00	R\$ 2.648,07

Itens **Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo
AVISO DE DISPENSA ARACAJU-SE	01/08/2024	Aviso de Contratação Direta

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ata de julgamento do Edital de Contratação Direta nº 007/2025

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Ú **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

L **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

U **Margem de preferência adicional:** Não

M **Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** OUTRAS UNIDADES **Valor unitário estimado:** R\$ 15.000,00

Ti **Valor total estimado:** R\$ 15.000,00

D RESULTADO(S)

Id

O

C

oi

di

C

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/03/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 46,553,947/0001-20

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TAXIS ESPECIAL DE SAO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGF

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** OUTRAS UNIDADES **Valor unitário estimado:** R\$ 15.000,00

Valor total estimado: R\$ 15.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/03/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 46,553,947/0001-20

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TAXIS ESPECIAL DE SAO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 27/2025

Última atualização 05/03/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade compradora: 070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 05/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-000416/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de transporte por intermédio de táxis para atender à necessidade de deslocamentos, tendo como origem e destino o Aeroporto de São Paulo-SP (Congonhas) – Deputado Freitas Nobre, dos participantes do 87º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, e reunião de Diretores-Gerais e de Assessores de Comunicação da Justiça Eleitoral – 87º COPTREL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 15.000,00	R\$ 1.500,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata de Licitação e Contratação Direta nº 0

Ú
L
M
T
D
I
O
A
M

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER - AEROPORTO VITÓRIA/ES Saída de Manhumirim/MG x Vitória/ES (Aeroporto):Data: 19/5/2024Horário: 5:00 horasRetorno de Vitória/ES (Aeroporto) x Manhumirim/MG: Data: 23/5/2024.Horário de saída do Aeroporto com destino a Manhumirim: 19h30min.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 2.200,00

Valor total estimado: R\$ 2.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/05/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 44.597.228/0001-86

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: WJ VIAGENS LTDA

Home > Editais > Ata de Licitação e Contratação Direta nº 0

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER - AEROPORTO VITÓRIA/ES Saída de Manhumirim/MG x Vitória/ES (Aeroporto):Data: 19/5/2024Horário: 5:00 horasRetorno de Vitória/ES (Aeroporto) x Manhumirim/MG: Data: 23/5/2024.Horário de saída do Aeroporto com destino a Manhumirim: 19h30min.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

[Voltar](#)



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER - AEROPORTO VITÓRIA/ES Saída de Manhumirim/MG x Vitória/ES (Aeroporto):Data: 19/5/2024Horário: 5:00 horasRetorno de Vitória/ES (Aeroporto) x Manhumirim/MG: Data: 23/5/2024.Horário de saída do Aeroporto com destino a Manhumirim: 19h30min.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 2.200,00

Valor total estimado: R\$ 2.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/05/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 44.597.228/0001-86

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: WJ VIAGENS LTDA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 49685/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/11/2024

Local: Cascavel/PR **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Unidade compradora: 103 - UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78680337000184-1-000466/2024

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

Contratação de Empresa especializada para transporte dos convidados da I Conferência Estadual sobre Emergência Climática do aeroporto para hotel e do hotel para o aeroporto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.700,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	12790761-Prestação de Serviços, TIPO: Transporte de Palestrante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	17	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Impar Suítes Expominas

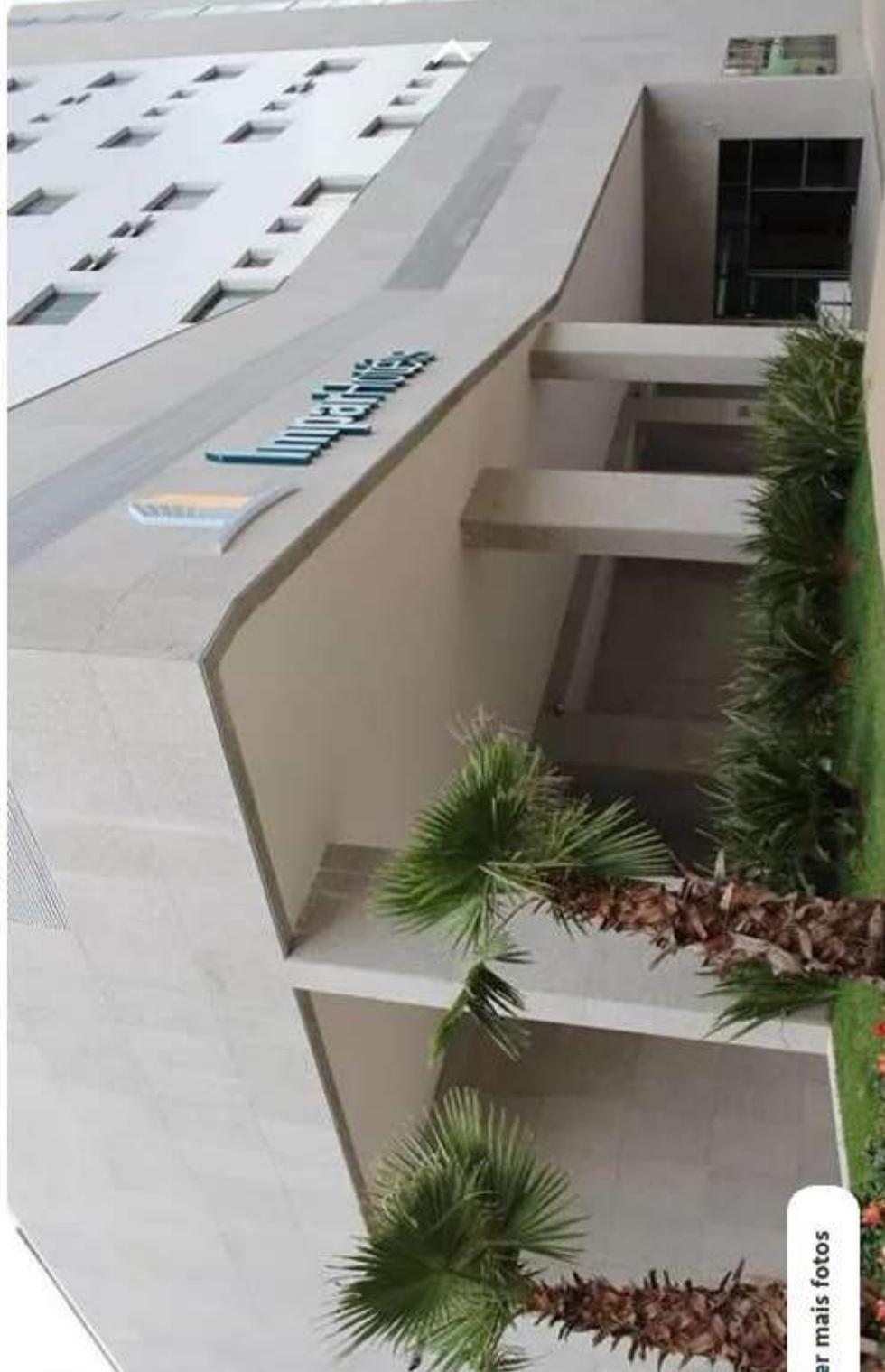
Brasil

15 de jun - 19 de jun

1

2

Alterar



Ver mais fotos

Sua Hospedagem

R\$ 552/diária



Standard - 1 cama de casal



Café da Manhã

Valor final para

4 diárias

R\$ 2.208

Ver quartos disponíveis



Ver no Mapa

m para Belo Horizonte

Exibindo 8 de 349 voos encontrados

🕒 Essa pesquisa exp

Quantidade de Paradas ✕

Hora de embarque ✕



Volta Azul

qui, 19 de Jun - Economica

[Detalhes da volta](#)

09:15

CNF

Belo Horiz...

1h 5min

Voo direto

10:20

VIX

Vitória



Bagagens

Trocar horário



Ida Azul

dom, 15 de Jun - Economica

[Detalhes da ida](#)

06:00

VIX

Vitória

1h

Voo direto

07:00

CNF

Belo Horiz...



Bagagens

Trocar horário



Volta Azul

qui, 19 de Jun - Economica

[Detalhes da volta](#)

12:40

CNF

Belo Horiz...

1h 5min

Voo direto

13:45

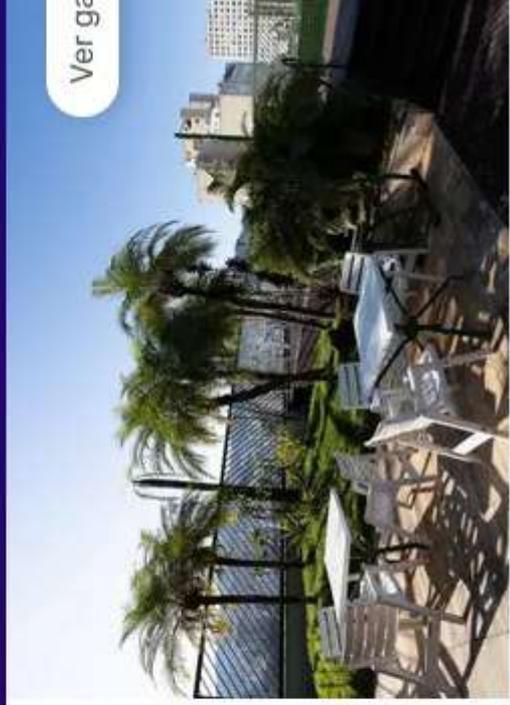
VIX

Vitória



Bagagens

Trocar horário



Ver ga



Buffet de café da manhã

Oferta Imbatível

Quarto Duplo Standard

4 noites, 2 pessoas

R\$ 1.262

ou 46.287 pontos

Impostos incluídos

O que este preço inclui?

Dayrell Hotel e Centro de Convenções



zonte, Brasil. A 276 m do centro [Ver no mapa](#)



Sua Hospedagem

R\$ 1.072/diária

Standard Triplo - 3 Camas
Solteiro

Café da Manhã

Valor final para
4 diárias R\$ 4.286

Ver quartos disponíveis

Ver mais fotos

Ver no Mapa



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1536222

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CIM EXPANDIDA SUL
Publicador MARCELLE CRISTINE LUDGERO FERREIRA
Data/Hora Recebimento 16/04/2025 14:38:46

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1536222
Título AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PACOTE DE VIAGENS
Categoria de publicação Aviso de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 17/04/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.41	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 667/2025.**

O Consórcio CIM Expandida Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica o interesse na contratação de empresa especializada em **prestação de serviço de agenciamento de viagens.**

O prazo para o envio das propostas é de **15 dias corridos**, a contar da data de publicação deste aviso.

Para mais informações e para a solicitação do Termo de Referência contate-nos através do e-mail: **licitacaocim@gmail.com** ou pelo telefone **283536-2429**.

Anchieta, 16 de abril de 2025.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul